



EDITAL - Licitação
ID LICITAR DIGITAL: 109268

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

CERTAME DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM, inscrito no CNPJ 15.590.212/0001-43, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, sediado no endereço acima, **às 08h00min DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site <https://licitar.digital/>, licitação na modalidade **Pregão nº 002/2026**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 13 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026		Data de Abertura: 18/08/2026 às 08h00min.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026		[horário oficial de Brasília - DF]	
Plataforma do PE: https://licitar.digital/		Órgão Realizador do Certame: Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém - PE - CNPJ nº 15.590.212/0001-43.	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.			
Valor Total estimado: R\$ 112.561,68 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).		Nat. Objeto: Compras.	
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
SIM	NÃO	Possível	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
SIM	Não se aplica (item exclusivo)	Menor preço por item	
Modo de disputa: aberto.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A prática das condutas vedadas em lei poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.			
COORDENAÇÃO DO PROCESSO			
Djair Batista - Pregoeiro			
E-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com		Fone: (81) 3646–1221.	



Endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém - PE, CEP: 55.805-000.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém – PE.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.O presente certame é destinado à participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de cada item que compõe o objeto não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto na legislação de regência.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitar.digital/>;



2.2.2. Pelo e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com;

2.2.3. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em site eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://licitar.digital/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 13 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



Entrega: 5 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento da Secretaria demandante.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

12 361 0005 2021 0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Poderão participar deste certame EXCLUSIVAMENTE as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto da contratação, devidamente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da legislação vigente, em atendimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas em usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão atender a todos os requisitos legais para seu enquadramento, bem como apresentar as declarações e documentos exigidos neste Edital para comprovação dessa condição.

6.4.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, não tenham ultrapassado, em conjunto, o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

6.4.3. A empresa que declarar indevidamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com o objetivo de usufruir dos benefícios legais sem preencher os requisitos exigidos, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

6.4.4. Não poderão participar os interessados:

- 6.4.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e
- 6.4.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pela Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.;

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação;

10.2.1.1. IMPORTANTE - (O disposto deste item do edital, será aplicado no momento que a empresa se identificar durante a análise das propostas ou seja, caso a empresa na descrição do item se identifique de alguma maneira, uma vez que o sistema só mostra o nome da participante ao termino da disputa de lances), então por este motivo a empresa tem que obrigatoriamente anexar sua proposta inicial devidamente identificada, rubricada e assinada;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante 10 (minutos).

10.10. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

10.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. a 10.21. **NÃO SE APLICAM** a este certame, tendo em vista que todos os itens são destinados à participação **EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo, portanto, itens de ampla concorrência para os quais se aplicaria o critério de desempate ficto dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

10.23.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



- 10.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- 10.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Prefeitura Municipal;
- 10.24.2. Empresas brasileiras;
- 10.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 10.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.DECLARAÇÕES:

12.2.4.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.2.4.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.4.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.4.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Fundo Municipal de Educação;

12.2.4.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.4.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.4.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.4.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.4.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.3.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

12.4. A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada



por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo de Educação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;



13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.



14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://licitar.digital/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.5.1.3. Em conformidade com o disposto no §2, do Art. 86 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.



18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:



20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Educação- CNPJ nº 15.590.212/0001-43., através do Secretaria Municipal de Educação, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Fundo Municipal de Educação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

23.2.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se como data-base a data da elaboração do orçamento estimado da contratação, aplicando-se a variação do índice oficial previsto no Edital ou, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.2.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Praça Costa Azevedo, s/n, Centro – Tracunhaém/PE – CEP: 55.805-000, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

24.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.5. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.2.Obrigações do Contratado:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.6.O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.16.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo V.

29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO



29.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo de Educação, no endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tracunhaém, Estado de Pernambuco.

Tracunhaém - PE, 31 de julho de 2026.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA - Gestora do Fundo Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: **futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Escola em Tempo Integral constitui uma das mais relevantes políticas públicas educacionais da atualidade, voltado à ampliação da jornada escolar e à promoção da formação integral do estudante, nas dimensões cognitiva, socioemocional, cultural, esportiva e cidadã. Ao ampliar a permanência do aluno na unidade escolar para além do turno regular, o Programa possibilita o desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares, oficinas culturais, esportivas e recreativas, acompanhamento pedagógico individualizado e convivência escolar qualificada, fatores que contribuem diretamente para a redução da evasão e da distorção idade-série, a melhoria do desempenho acadêmico e a proteção social das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém - PE.

2.2. A presente contratação encontra amparo nos Arts. 205 e 208, inciso VII, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), notadamente em seu Art. 34, que trata da progressiva ampliação do período de permanência do aluno na escola; na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, cuja Meta 6 estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas; e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Sob o aspecto das contratações públicas, observa-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Para o pleno funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral é indispensável a disponibilização contínua de materiais de consumo, materiais pedagógicos, esportivos, culturais e recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente e materiais de limpeza, os quais compõem a infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento das oficinas, das atividades complementares e das demais ações pedagógicas, culturais e esportivas previstas no Programa. A ausência ou a insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução das atividades planejadas, a qualidade do atendimento prestado aos estudantes e a própria efetividade da política municipal de ampliação da jornada escolar.

2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais eficiente e adequada para o atendimento das necessidades da Administração, tendo em vista que o consumo dos materiais de consumo, de expediente e de limpeza ocorre de forma contínua ao longo do ano letivo, ao passo que a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes ocorre de forma variável, conforme a demanda das unidades escolares participantes do Programa. Essa sistemática permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques desnecessários, a imobilização de recursos públicos e o desperdício de materiais, além de proporcionar maior flexibilidade administrativa, melhor gerenciamento logístico e otimização dos espaços de armazenamento das unidades escolares.

2.3.2. Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a contratação parcelada possibilita maior compatibilização entre a execução das despesas e a disponibilidade dos recursos orçamentários municipais e, quando houver, dos recursos oriundos de programas federais de fomento à educação em tempo integral, promovendo maior equilíbrio na gestão fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Essa sistemática também reduz a necessidade de elevados

desembolsos iniciais, preservando o fluxo financeiro da Administração e permitindo melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém, garantindo aos estudantes condições adequadas de aprendizagem e convivência escolar durante todo o período de permanência na unidade de ensino. A medida contribui diretamente para a permanência dos alunos na escola, para a melhoria dos indicadores educacionais e para a efetivação das políticas públicas de educação em tempo integral e de proteção à criança e ao adolescente, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e proteção integral à criança e ao adolescente.

2.4 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com a necessidade apurada pela Secretaria de Educação, considerando o número de unidades escolares e turmas participantes do Programa Escola em Tempo Integral, o quantitativo de alunos atendidos e o consumo/demanda estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, acrescida de uma pequena margem percentual de segurança.

2.4.1. O certame é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada um dos itens que compõem o objeto não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto na legislação de regência. A medida, além de atender a comando legal, fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, amplia a competitividade do certame e facilita o acesso de pequenos fornecedores às contratações públicas municipais.

2.5. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	BARRO 10 PELA COM 50K	Barro para modelagem escolar, acondicionado em pacote de 50 kg, de origem natural, isento de impurezas, com consistência plástica, homogênea, de fácil moldagem, adequado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas, devendo apresentar boa maleabilidade, sem materiais estranhos (pedras, raízes ou resíduos), fornecido em embalagem resistente e devidamente identificada.	Unidades	10	R\$ 62,40	R\$ 624,00
2	KIT ESCULTURA ARTESANATO	Kit para escultura/modelagem em artesanato (biscuit/argila) - esteca para escultura e modelagem de argila/biscuit, kit com 9 unidades, para uso em oficinas de artesanato.	Unidades	6	R\$ 37,32	R\$ 223,92
3	BALDE DE 10 LITROS	Balde material plástico alça arame galvanizado capacidade 10 litros. Características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidades	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
4	JORNAL RECICLAVÉL 10K	Papel Jornal reciclado. Jornal reciclável para atividades escolares e artesanais, acondicionado em fardo de 10 kg, contendo folhas de papel jornal limpas, secas, sem umidade, mofo ou contaminações, adequado para uso pedagógico.	Unidades	50	R\$ 30,49	R\$ 1.524,50
5	FLANELA MULTIUSO	Flanela - para limpeza, cores variadas, multiuso, com dimensões mínimas de 39x59cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção - flanela - para limpeza, cores variadas, multiuso, com dimensões mínimas de 39x59cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tec...	Unidades	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
6	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS	Tinta para carimbo com 42ml nas cores azul e preta, sem óleo, frasco plástico. Composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos	Unidades	6	R\$ 10,93	R\$ 65,58

7	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO Nº12	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.12, virola em alumínio, cabo de plástico, longo - pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.12, virola em alumínio, cabo de plástico, longo	Unidades	6	R\$ 4,74	R\$ 28,44
8	FANTASIAS DIVERSAS TAMANHO JUVENIL	Plástico adesivo estampado, tipos de estampas: infante juvenil (menos licenciado), madeirado, fantasia, floral ou tecido. Rolo superior a 70 micras, tamanho: 0,45x10m. Estampa a definir conforme catálogo do produto.	Unidades	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
9	TECIDO TIPO XITA	Tecido chita (também grafado xita), tecido de algodão estampado, leve, cores e estampas variadas, próprio para confecção artesanal e figurinos.	Unidades	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
10	TECIDO MALHA HELANQUINHA	Tecido tipo helanquinha em malha versátil feita de 100% poliéster nas cores - branco- vermelho-preto-branco- verde folha- bege - marrom - tecido tipo helanquinha em malha versátil feita de 100% poliéster nas cores - branco- vermelho-preto-branco-verde folha- bege - marrom	Unidades	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
11	BAMBOLE	Bambole, plástico, cores variadas, embalagem 1.0 unidade	Unidades	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
12	FITA DE CETIM Nº 03 CORES DIVERSAS	Fita de Cetim N.03 Simples, Contém: 1 unidade, Largura: 15mm, Comprimento: 10 metros, Composição: 100% Poliéster cores com mínimo 10 cores variadas (amarela, azul/branco/verde/preto, vermelho, rosa, laranja,)	Unidades	24	R\$ 3,69	R\$ 88,56
13	PASTA PARA CORAL TAMANHO PEQUENO	KIT ESCOLAR ANOS FINAIS, contendo os seguintes itens: 03 cadernos grandes espiral 96 folhas capa dura; capas ilustradas, gramatura de folhas no mínimo 56g/m²; 01 caderno pequeno 48 folhas espiral capa dura; 03 canetas esferográficas, ponta F (0,7mm) corpo hexagonal, escrita tipo da ponta, redonda com tampa ventilada, sendo uma de cada cor (preta, azul e vermelha); 02 lápis grafite preto nº 02 HB; 01 tubo de cola escolar lavável líquida branca 35gr, não tóxica; 01 pasta aba elástica (plástica)...	Unidades	24	R\$ 41,40	R\$ 993,60
14	PEDESTAL PARA PASTA	ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL HINÁRIO MAESTRO – SUPORTE PEDESTAL MUSICAL COM TRIPÉ RESISTENTE, AJUSTE DE ALTURA E BOLSA DE TRANSPORTE (BAG), Modelo: Hinário Maestro Tipo: Estante de partitura / suporte pedestal musical Material: Ferro reforçado com acabamento resistente Altura ajustável: Aproximadamente 70 cm a 130 cm Base: Tripé dobrável resistente Inclinação da prateleira: Ajustável Acompanha: Bolsa de transporte (bag) Compatibilidade: Partituras, hinários, pastas e tablets Indicado para: M...	Unidades	109	R\$ 53,68	R\$ 5.851,12
15	FLAUTA PLÁSTICA	Flauta doce soprano barroca - características de execução: fácil de tocar com entonação precisa e uniforme para executantes de todos os níveis. - dedilhado: o sistema dedilhado barroco é um dos recursos que fazem a yrs-24b a flauta doce escolar mais po - flauta doce soprano barroca - características de execução: fácil de tocar com entonação precisa e uniforme para executantes de todos os níveis. - dedilhado: o sistema de dedilhado barroco é um dos recursos que fazem a yrs-24b a flauta doce es...	Unidades	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
16	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM 24 INSTRUMENTOS	Brinquedo Em Geral - BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO ABS, ALUMÍNIO, PVC, POLIÉ, TIPO: BANDINHA, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO 20 INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COMPONENTES: AGOGÔ DUPLO INFANTIL, BLAKBLAK, CAMPANELA COM 6 GU CatMat: 462302 - Brinquedo Em Geral - Material: Metal, Madeira, Plástico Abs, Alumínio, Pvc, Polié Tipo: Bandinha Rítmica Cor: Variada Componentes: Agogô Duplo Infantil, Blakblak, Campanela Com	Unidade	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00

		6 Gu Características Adicionais...				
17	LIVROS LITERÁRIOS INFANTO JUVENIL CLÁSSICOS	Livro infanto juvenil - coleção clássicos universais, 10 volumes, autor: vários, editora todo livro - livro infanto juvenil - coleção clássicos universais, 10 volumes, autor: vários, editora todo livro	Unidades	24	R\$ 61,16	R\$ 1.467,84
18	FANTOCHES PERSONAGENS DIVERSOS	Fantoches de dedos dedoches da família feliz - kit c/ 6, conforme especificações abaixo: -medidas aproximadas: 7 cm alt. X 3 cm larg. -material: pelúcia -contem 6 personagens para contação de histórias: filho, filha, mãe, pai, avó e avô. - fantoches de dedos dedoches da família feliz - kit c/ 6, conforme especificações abaixo: -medidas aproximadas: 7 cm alt. X 3 cm larg. -material: pelúcia -contem 6 personagens para contação de histórias: filho, filha, mãe, pai, avó e avô.	Unidades	12	R\$ 47,33	R\$ 567,96
19	TINTA GUACHÊ CAIXA COM 6 UNIDADES	Tinta para desenho, guache, cores variadas miscíveis entre si, não tóxica, solúvel em água, pote 15ml, caixa 6.0 unidades	Unidades	24	R\$ 4,08	R\$ 97,92
20	TAPETE EM EVA TIPO TATAME	Tapete - tipo: tatame; Cor: preto; Dimensão: 1 1,00m x c 1,00m x e 20mm; Superfície: texturizada; Material: espuma vinílica acetinada - eva; Sistema de encaixe: quebra-cabeça; Características adicionais: antialérgico. - tapete - tipo: tatame; Cor: preto; Dimensão: 1 1,00m x c 1,00m x e 20mm; Superfície: texturizada; Material: espuma vinílica acetinada - eva; Sistema de encaixe: quebra-cabeça; Características adicionais: antialérgico.	Unidades	20	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
21	TECIDO VOIL CORES DIVERSAS	Tecido - TECIDO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 5 M, TIPO: Voil, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Leve, Fluido., ESPESSURA: FINA MM 633923 - Tecido - Material: 100% Poliéster Cor: Azul Largura: 3 M Comprimento: 5 M Tipo: Voil Características Adicionais: Leve, Transparente, Fluido. Espessura: Fina	Unidades	10	R\$ 35,63	R\$ 356,30
22	TECIDO TNT CORES DIVERSAS	Tecido, medindo 1,40 m largura, tecido não tecido tnt, cores variadas, rolo 50.0 metros	Unidades	50	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00
23	COLA BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	Cola bastão 40 gramas; Branca fórmula à base de 90% de ingredientes naturais; Sem solventes, não tóxica, lavável. Pacote com 12 unidades	Unidades	6	R\$ 20,19	R\$ 121,14
24	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	Pistola para cola quente - tipo fina, com potência de 25 W, compatível com bastões de até 7,5 mm de diâmetro e funcionamento bivolt. - Pistola para cola quente - tipo com potência de 25 W, compatível com bastões de até 7,5 mm de diâmetro e funcionamento bivolt.	Unidades	19	R\$ 17,13	R\$ 325,47
25	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA QUILO	Bastão de cola quente, fina - bastão de cola (silicone), sendo refil para pistola de cola profissional quente, transparente, fina e espessura fina, pacote com 1 quilo - bastão de cola quente, fina - bastão de cola (silicone), sendo refil para pistola de cola profissional quente, transparente, fina e espessura fina, pacote com 1 quilo	Unidades	2	R\$ 37,61	R\$ 75,22
26	COLA DE ISOPOR PACOTE COM 6 UNIDADES	Cola para isopor - Para uso artesanato. Possui 40 gramas. (Pacote com 6 unidade). - Cola para isopor - Para uso artesanato. Possui 40 gramas. (Pacote com 6 unidade).	Unidades	6	R\$ 20,60	R\$ 123,60
27	CARTOLINA CORES DIVERSAS COM 50	Cartolina - cor variada de acordo com a solicitação da medidas: 50 x 66 mm; Gramatura: 180 g/m2. Embalagem com 20 unidades - cartolina - cor variada de acordo com a solicitação da secretaria; Medidas: 50 x 66 mm; Gramatura: 180 g/m2. Embalagem com 20 unidades	Unidades	45	R\$ 15,33	R\$ 689,85
28	COLORSET CORES DIVERSAS COM 50	Papel colorset 100g, medindo aprox. 48x66cm, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Unidades	70	R\$ 35,27	R\$ 2.468,90
29	BARBANTE COM 500 M	Barbante de algodão n 08 '500 gramas' – cor a definir no pedido de compras	Unidades	14	R\$ 17,76	R\$ 248,64

30	CAIXA DE PAPEL OFÍCIO A4 COM 10 RESMAS	Papel A4 caixa com 10 resmas de 500 folhas - Papel branco para reproduções em copiadoras e impressoras gramatura: 75g/m ² ; formato: A4 (210 x 297 mm), Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA). - Papel A4 caixa com 10 resmas de 500 folhas - Papel branco para reproduções em copiadoras e impressoras gramatura: 75g/m ² ; formato: A4 (210 x 297 mm), Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	Unidades	20	R\$ 275,77	R\$ 5.515,40
31	PLACA DE EVA CORES DIVERSAS COM 50	Placa de eva cor tons de pele, pacote com 50 unidades medindo: 40 x 60 4mm	Unidades	2	R\$ 115,53	R\$ 231,06
32	PLACA DE EVA GLITER CORES DIVERSAS COM 25	PLACAS DE EVA Especificação: FOLHA DE EVA PLACA - 60 cm x 40 cm x 2 mm, Cor: VERDE COM GLITER. Acondicionado pacote com 10 folhas - PLACAS DE EVA Especificação: FOLHA DE EVA PLACA - 60 cm x 40 cm x 2 mm, Cor: VERDE COM GLITER. Acondicionado pacote com 10 folhas	Unidades	2	R\$ 22,66	R\$ 45,32
33	HIDROCOR GROSSO PILOT COM 6 UNIDADES	Pincel hidrocor grosso, ponta de nylon, tinta à base de pigmentos orgânicos e água, caixa com 6 unidades, indústria brasileira.	Unidades	16	R\$ 18,43	R\$ 294,88
34	LAPIS GRAFITE CAIXA COM 144	Lápis comum, confeccionado em madeira mole, Tipo: Dermatográfico, Cor: Preta, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do gpcrafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis, grafite nº. 02 com 18 cm no mínimo, caixa com 144 unidades.	Unidades	2	R\$ 33,83	R\$ 67,66
35	LAPIS DE COLORIR CAIXA COM 12 UNIDADES	Lapis de cor apagável sextavado, caixa com 12 unidades colorida. Produto escolar colorido, indicado para crianças atípicas (neurodiversas), como crianças com tea (autismo), tdah, entre outras necessidades.	Unidades	20	R\$ 25,14	R\$ 502,80
36	GLOBO TERRESTRE TAMANHO GRANDE	Globo terrestre grande - material do globo, celulose, plástico - material da base plástico - tipo do mapa, mapa mundi - altura 43 cm - diâmetro 30 cm - globo terrestre grande - material do globo, celulose, plástico - material da base plástico - tipo do mapa, mapa mundi - altura 43 cm - diâmetro 30 cm	Unidade	1	R\$ 97,97	R\$ 97,97
37	ATLAS GEOGRÁFICO KIT DE MAPAS	Atlas geográfico do estudante - adelson malaquias, bueno - bicho esperto; Português capa comum, 80 páginas - atlas geográfico do estudante - adelson malaquias, alexandre bueno - bicho esperto; Português capa comum, 80 páginas	Unidade	1	R\$ 11,07	R\$ 11,07
38	DICIONÁRIO PEQUENO LÍNGUA PORTUGUESA CAIXA COM 06 UNIDADES	Mini Dicionário de Língua Inglesa- Dicionário inglês-português/ português- Marca alfabética impressa nas laterais das páginas para facilitar a procura dos Separação silábica e transcrição fonética internacional de pronúncia das palavras; diferenças de grafia e significado entre o inglês britânico e o americano; Formas dos verbos irregulares como entrada de verbete; Locuções e expressões idiomáticas mais frequentes e utilizadas; Antônimos relacionados aos principais verbetes; Termos técnicos i...	Unidades	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
39	DICIONÁRIO PEQUENO LÍNGUA INGLESA CAIXA COM 06 UNIDADES	Mini Dicionário de Língua Inglesa- Dicionário inglês-português/ português- Marca alfabética impressa nas laterais das páginas para facilitar a procura dos Separação silábica e transcrição fonética internacional de pronúncia das palavras; diferenças de grafia e significado entre o inglês britânico e o americano; Formas dos verbos irregulares como entrada de verbete; Locuções e expressões idiomáticas mais frequentes e utilizadas; Antônimos relacionados aos principais verbetes; Termos técnicos i...	Unidades	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
40	BORRACHA TIPO PONTEIRA COM 100	Borracha de apagar tipo ponteira para lápis nº 2, composta por borracha natural(latex) e sintética,	Unidades	2	R\$ 17,96	R\$ 35,92

	UNIDADES	com 100 unidades.				
41	GRAMPEADOR PARA ESCRITÓRIO PEQUENO	GRAMPEADOR DE MESA 26/6. TAMANHO PEQUENO. Grampeador de mesa 26/6, tamanho pequeno. Estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência; base de apoio em plástico, medindo 12,5cm x 3,5cm x 5,0cm (comprimento x largura frente x altura frente), cor preta, grampo 26/6, capacidade mínima para grampear 15 (quinze) folhas e afinetar 05 (cinco) folhas (papel 75gr/m². Ideal para uso em mesas de escritório, recepção, caixas de loja, etc. Embalagem 01 unidade.	Unidades	6	R\$ 15,80	R\$ 94,80
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 500	Grampo para grampeador. Aço galvanizado, 26/6, com 500 unidades.	Unidades	6	R\$ 6,69	R\$ 40,14
43	MESA PLÁSTICA DE 4 CADEIRAS	Mesa plástica com 4 cadeiras - altura: 30 cm; comprimento: 135 cm; largura: 70 cm; formato retangular; cor diversas; material plástico resistente; jogo de mesa com 4 cadeiras reforçadas com braço.	Unidades	4	R\$ 346,06	R\$ 1.384,24
44	MESA PLÁSTICA DE 6 CADEIRAS	MESA E CADEIRAS INFANTIS Descrição: conjunto mesa e cadeiras infantil colorida: mesa confeccionada em plástico; medidas aproximadas da mesa: altura 55 cm largura 60 cm profundidade 60 cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas; medidas aproximadas da cadeira: altura 60 largura X 26 profundidade X 31 cm.	Unidades	2	R\$ 305,33	R\$ 610,66
45	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	Cadeira Refeitório material: plástico, estrutura: plástica, comprimento: 48, largura: 42, altura: 86, cor: branca, características adicionais: sem braços Cadeira confeccionada em polipropileno de alta resistência, na cor branca, projetada para suportar carga mínima de até 150 kg,	Unidades	34	R\$ 65,20	R\$ 2.216,80
46	PAPEL CREPO CORES DIVERSAS COM 50 UNIDADES	Papel toalha, crepado, em bobina apresentacao em bobina, 20 cm x 50 m, impureza maxima 15 mm2 / m2, conforme norma tappi t437 om-90, alvura superior 70%, conforme norma iso, absorcao maxima 70 s, cor branca, pacote com 2 unidades papel toalha, crepado, em bobina apresentacao em bobina, medindo 20 cm x 50 m, impureza maxima 15 mm2 / m2, conforme norma tappi t437 om-90, alvura superior 70%, conforme norma iso, absorcao maxima 70 s, cor branca, pacote com 2 unidades	Unidades	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
47	CAIXA DE LÁPIS GRAFITE COM 144 UNIDADES	Lapis preto grafite hb nº 02 sextavado, graduação 2b pote com 144 corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, com envoltório de grafite inteiro e sem emendas. - caixa de lápis preto grafite hb nº 02 sextavado - lapis preto grafite hb nº 02 sextavado, graduação 2b pote com 144 unidades, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, com envoltório de grafite inteiro e sem emendas.	Unidades	3	R\$ 32,32	R\$ 96,96
48	BOLA DE FUTEBOL	Bola de futebol de campo, gênero: unisex, duotec híbrida, airbility, peso do produto: 420-450, com costura, circunferência: 68-70.	Unidades	2	R\$ 70,33	R\$ 140,66
49	BOLA DE HANBEBOL	Bola, oficial, handebol masculino, h3l, poliuretano pu, costurada 32 gomos, camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, diametro 60 centímetros, peso 475 gramas, embalagem 1.0 unidade	Unidades	2	R\$ 81,66	R\$ 163,32
50	BOLA DE VÔLEI	Bola, volei de quadra, camara airbility em borracha butilica, circunferencia 65-67cm, peso 260-280g, valvula de borracha natural e sintetica, miolo composto especial alto lubrificado e removível, matizada, acabamento em microfibra, padrao confederacao brasileira de volei, embalagem 1.0 unidade	Unidades	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00

51	REDE DE VÔLEI PARA QUADRA	Rede de futevôlei e vôlei profissional 3,50m kit contendo: 2 mastros de alumínio na cor natural (desmontáveis e ajustáveis em 3 alturas: 0,60m, 1,20m ou 1,80m) - 2 cordas para sustentação dos mastros (fio 6, cor azul) - 1 rede em polipropileno, malha 11, - rede de futevôlei e vôlei profissional 3,50m kit contendo: 2 mastros de alumínio na cor natural (desmontáveis e ajustáveis em 3 alturas: 0,60m, 1,20m ou 1,80m) - 2 cordas para sustentação dos mastros (fio 6, cor azul) - 1 rede em polipropil...	Unidade	1	R\$ 144,91	R\$ 144,91
52	KIT FUNCIONAL (CONES, BARRAS, ESCADA, ETC.)	Kit, agilidade, composto por 10 cones demarcatorios furados com 5 niveis coloridos, 5 barreiras de 90cm, 15 barras de polipropileno de 30cm, 5 mini bandeiras de sinalizacao, 10 pratos demarcatorios coloridos, 12 argolas agilidade, 1 escada de agilidade / circuito 5m, kit 1.0 unidade	Unidades	2	R\$ 131,55	R\$ 263,10
53	COLETES PARA ESPORTE PADRÃO DUPLA COR	Colete esportivo personalizado, destinado à prática de atividades físicas e esportivas (futebol, futsal, basquete, handebol, vôlei, entre outros). Modelo regata (sem mangas), tecido tipo malha telada (dry fit ou similar), 100% poliéster, com tecnologia de ventilação/evaporação de suor, gramatura mínima 110 g/m², costura reforçada com acabamento em overlock, cores diversas.	Unidades	25	R\$ 26,22	R\$ 655,50
54	JOGO DE XADREZ	Jogo educativo, 5 em 1, ludo, dama, xadrez, jogo da velha e trilha, mdf, pecas madeira e plastico, caixa em madeira, aproximadamente 220 x 220 x 40 mm, unidade 1.0 unidade	Unidades	80	R\$ 31,33	R\$ 2.506,40
55	COLCHONETE ESPORTIVO	Colchonete para uso esportivo, revestido em material sintético resistente, impermeável, com dimensoes aproximadas de 95 cm x 45 cm x 4 cm, indicado para atividades físicas, alongamentos e exercicios, na cor preta:colchonete para uso esportivo, revestido em material sintético resistente, impermeável, com dimensoes aproximadas de 95 cm x 45 cm x 4 cm, indicado para atividades físicas, alongamentos e exercicios, na cor preta	Unidades	49	R\$ 50,53	R\$ 2.475,97
56	CORDA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Corda de pular, destinado à prática de atividades físicas, recreativas e esportivas. Confeccionada em material resistente, podendo ser PVC, nylon trançado ou similar, com alta durabilidade, boa flexibilidade e movimento contínuo durante o uso. Com pegadores anatômicos fabricados em plástico rígido, borracha ou material equivalente, com superfície antiderrapante que garante firmeza e conforto ao usuário. Sistema de giro suave, permitindo rotação uniforme e segura. Comprimento mínimo de 2,40 m...	Unidades	22	R\$ 18,47	R\$ 406,34
57	ARMÁRIO DE COZINHA TAMANHO MÉDIO	Cozinhas e Kits de panelinhas Material Plastico resistente e atoxico Tamanho Variados pequeno medio e grande Caracteristicas Cozinhas Cores variadas e vibrantes Design ergonomico e seguro para criancas pequenas Contem elementos como fogao forno pia armarios e prateleiras Portas que abrem e fecham Kits de Panelinhas Cores variadas e vibrantes Design ergonomico e seguro para criancas pequenas Contem panelas frigideiras tampas talheres e outros utensilios de cozinha Pecas leves e faceis de manus...	Unidade	1	R\$ 14,23	R\$ 14,23
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	Liquidificador Industrial 4 Litros Baixa Rotação 220v. Copo: Aço Inoxidável 304 Base: Aço Inoxidável 430 Rotação: 5000 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 4,00 Kg Tensão: 127V ou 220V (MONOVOLT) Potência: 800 W Altura: 56 cm Largura: 20 cm Profundidade: 20 cm	Unidade	1	R\$ 534,83	R\$ 534,83

59	MESA COMPLETA MADEIRA COM 6 CADEIRAS	Mesa com 1 cadeira - tipo de mesa: mesa de trabalho com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas tampo reto, madeira mesa: madeira mdp bp 15mm espessura, acabamento mesa: revestido com laminado melamínico c - Mesa com 1 cadeira - tipo de mesa: mesa de trabalho com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas tampo reto, madeira mesa: madeira mdp bp 15mm espessura, acabamento mesa: revestido com lamin...	Unidade	1	R\$ 728,20	R\$ 728,20
60	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS	Fogao industrial de alta pressao com 6 bocas	Unidade	1	R\$ 2.372,35	R\$ 2.372,35
61	FORNO INDUSTRIAL GRANDE PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	FOGAO INDUSTRIAL – 6 BOCAS – ALTA PRESSAO – FORNO ACOPLADO – INOX COM DETALHES BRANCOS – 110V. Fogão industrial com 6 queimadores de alta pressão, potência adequada para uso comercial e grande fluxo. Acendimento automático elétrico 110V. Estrutura robusta em aço inox com acabamento branco em painéis e botões, grade de ferro fundido esmaltado resistente. Forno acoplado com capacidade mínima de 100 litros, com termostato ajustável e visor frontal em vidro temperado. Pés reguláveis para nivelame...	Unidade	1	R\$ 2.577,51	R\$ 2.577,51
62	CAIXA DE SOM GRANDE AMPLIFICADA COM BLUETOOTH	Caixa de som amplificada grande. Especificações: alto falante: woofer 12 polegadas; Potência: 100w rms; Função: bluetooth; Entrada usb/sd/p2; Conexão p10 para microfone e instrumentos; Controle de graves e agudos; Bateria com duração de até 3 horas; Tipos de alimentação: fonte bivolt; Entrada para bateria externa de 12v; Rádio fm; Alça embutida e rodinhas para transporte; Controle remoto; Tensão: bivolt. Dimensões: altura: 50cm; Largura: 32cm; Comprimento: 28cm; Peso: 3,75kg.	Unidade	1	R\$ 552,33	R\$ 552,33
63	MICROFONE SEM FIO	Microfone - MICROFONE, TIPO: SEM FIO , ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA , FREQUÊNCIA: 620 - 806 MHZ, TIPO RECEPTOR: MINI RACK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UHF/DUPLO, COM SAÍDAS BALANCEADAS E , ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: V Cat/Mat: 387905 - Microfone - Tipo: Sem Fio Alimentação: Bateria Aa Resposta Frequência: 620 - 806 MHZ Tipo Receptor: Mini Rack Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E Alimentação Externa Receptor: 100/240 V	Unidade	1	R\$ 482,84	R\$ 482,84
64	MICROFONE COM FIO	Microfone com fio com chave	Unidades	2	R\$ 96,57	R\$ 193,14
65	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	Armário em aço para escritório, com as seguintes especificações mínimas: com 2 portas, 4 prateleiras, na cor cinza, medindo aproximadamente 160cm (alt) x 80cm (larg). Garantia mínima de 1 ano.	Unidades	2	R\$ 1.040,66	R\$ 2.081,32
66	BEBEDOURO DE CHÃO ESMALTEC	Promoção de Evento - Bebedouro elétrico de chão. Demais especificações conforme Termo de Referência. 14591 - Promoção de Eventos	Unidades	4	R\$ 81,50	R\$ 326,00
67	IMPRESSORA EPSON ECOTANK	Impressora, copiadora e digitalizadora - multifuncional ecotank, tanque de tinta colorida, usb wi-fi, cor preta, bivolt , com todos acessórios necessários. (modelos de referência: epson l3250, hp smart tank 584, brother dcpt530dw tank - ou similares). - impressora, copiadora e digitalizadora - multifuncional ecotank, tanque de tinta colorida, usb wi-fi, cor preta, bivolt , com todos acessórios necessários. (modelos de referência: epson l3250, hp smart tank 584, brother dcpt530dw tank - ou sim...	Unidades	2	R\$ 1.134,05	R\$ 2.268,10

68	MESA PLÁSTICA DE 4 CADEIRAS	MESA E CADEIRAS INFANTIS Descrição: conjunto mesa e cadeiras infantil colorida: mesa confeccionada em plástico; medidas aproximadas da mesa: altura 55 cm largura 60 cm profundidade 60 cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas; medidas aproximadas da cadeira: altura 60 largura X 26 profundidade X 31 cm.	Unidades	6	R\$ 290,06	R\$ 1.740,36
69	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	Cadeira - CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , ADICIONAIS: EMPILHAVÉL , TIPO: SEM BRAÇO 287945 - Cadeira - Tipo: Sem Braço Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Empilhável	Unidades	24	R\$ 56,50	R\$ 1.356,00
70	RETROPROJETOR EPSON	LÂMPADA PROJETER MULTIMÍDIA, TIPO POWERLITE, APLICAÇÃO 2 RETROPROJETOR DAMARCA EPSON, MODELO POTÊNCIA NOMINAL 1.945 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP75 627380 - Lâmpada Projetor Multimídia - Tipo: Powerlite Aplicação 2: Retroprojektor Da Marca Epson, Modelo 471a Potência Nominal: 1.945 W Modelo Da Lâmpada:	Unidades	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
71	TELA PARA RETROPROJETOR 200X200	Tela Para Retroprojektor compatível com Retroprojektor 3lcd De 3 Chips, Modelo Retratil com acionamento manual, permite fixacao no teto ou parede, estojo com pintura eletrostatica anti-corrosiva com protecao contra arranhoes Superficie Matte-White (branco opaco) com ganho de brilho de 1.1 vezes Bordas negras para realce de contraste, ajuste de altura desejada com multiplas paradas Formato de video (4:3) Dimensoes minimas: Formato: 4:3 (video) Diagonal (polegadas): 115 Area de projecao (A:B): 23...	Unidades	2	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66
72	FREEZER 246 LITROS HORIZONTAL	FREEZER HORIZONTAL 2 EM 1 246 LITROSCor Branco - Freezer Horizontal, branco, Material: Metal e Plástico,Tipo de Degelo: Manual,Tipo de Porta: Cega, Capacidade: 246 Litros, Eficiência Energética: A, Temperatura: - 25°C a 10°C, Refrigeração por Compressor, G - FREEZER HORIZONTAL 2 EM 1 246 LITROSCor Branco - Freezer Horizontal, branco, Material: Metal e Plástico,Tipo de Degelo: Manual,Tipo de Porta: Cega, Capacidade: 246 Litros, Eficiência Energética: A, Temperatura: - 25°C a 10°C, Refrigeração p...	Unidades	2	R\$ 2.185,58	R\$ 4.371,16
73	GELADEIRA FROST FREE 375 LITROS	Geladeira (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 375 e 400 litros; Capacidade mínima do refrigerador: = 70% do volume total; Capacidade máxima do Freezer: = 30%, do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza , preferencialmente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automático); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de d...	Unidade	1	R\$ 2.652,54	R\$ 2.652,54
74	TELEVISÃO 50 POLEGADAS	Led 4k - smart - televisão 50 polegadas - led 4k - smart	Unidades	2	R\$ 2.022,36	R\$ 4.044,72
75	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS DE AÇO	Gaveteiro - Armário de aço p/ escritório: especificações mínimas: (Gaveteiro p/ Pasta Suspensa) - Gaveta de aço com Chave 01 / Material do Puxador da Gaveta / Material dos Pés Polipropileno / Pés Reguláveis Sim / Peso Máximo por Gaveta 25 kg / 04 Gave - Gaveteiro - Armário de aço p/ escritório: especificações mínimas: (Gaveteiro p/ Pasta Suspensa) - Gaveta de aço com Chave 01 / Material do Puxador da Gaveta PVC / Material dos Pés Polipropileno / Pés Reguláveis Sim / Peso Máximo por Gaveta 25 ...	Unidades	2	R\$ 902,00	R\$ 1.804,00

76	NOTEBOOK DE 17 POLEGADAS	Notebook equipado com processador multicore, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 3,2 ghz ou superior, memória ram com capacidade inicial de 16 gb, expansível até 32 gb, e armazenamento ssd nvme com capacidade a partir de 980 gb. Tela led ips de 13 a 17 polegadas com resolução full hd ou superior, placa de vídeo integrada ou dedicada para desempenho gráfico otimizado. Conectividade completa incluindo usb 3.X, hdmi, wifi 6 e bluetooth 5.0, usb c, webcam integrada de alta de...	Unidade	1	R\$ 4.007,00	R\$ 4.007,00
77	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	Estante Metálica - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO , ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 0,58 M, TIPO PRATELEIRAS: CHAPA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 05 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM 630637 - Estante Metálica - Material: Aço Altura: 200 CM Largura: 100 CM 0,58 M Tipo Prateleiras: Chapa Lisa Quantidade Prateleiras: 05 UN Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	Unidades	2	R\$ 380,50	R\$ 761,00
78	BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA PÁTIO ESCOLAR DE AÇO COM 3 TORNEIRAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L- BB2-NOVO-PROINFANCIA DESCRIÇÃO • Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. LOCAL • Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 1300 mm; • Largura máxima: 550mm; • Profundidade máxima: 500 mm; • Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS • Termostato com regulagem de temperatura; • Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (P...	Unidade	1	R\$ 1.657,26	R\$ 1.657,26
79	CAFETEIRA INDUSTRIAL 2 LITROS	Cafeteira Elétrica capacidade: 4, características adicionais: termostato e esterilizador, material: aço inoxidável, voltagem: 110, aplicação: industrial Cafeteira Elétrica Industrial, capacidade mínima de 4 litros, fabricada em aço inoxidável, com torneira frontal, visor de nível, visor de nível, sistema automático de aquecimento com termostato, proteção contra superaquecimento, tensão 127 V ou bivol	Unidade	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
80	PANELAS INDUSTRIAL CAÇAROLA E FRIGIDEIRA	0028133 - CACAROLA PANELA em alumínio Industrial Restaurante Hotel N 22 - 0028133 - CACAROLA PANELA em alumínio Industrial Restaurante Hotel N 22	Unidades	8	R\$ 82,55	R\$ 660,40
81	SUPORTE PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA	SUPORTE DE AGUA NAO REFRIGERADO, COM TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 25 X 35 X 35 CM, USO GARRAÇÃO DE ÁGUA DE 20 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA 622167 - Suporte Garrafão De Agua Nao Refrigerado, Com Torneira - Material: Plástico Dimensões: 25 X 35 X 35 CM Uso: Garrafão De Água De 20 Litros Características Com Torneira	Unidades	15	R\$ 29,98	R\$ 449,70
82	CUZCUZEIRA INDUSTRIAL	Cuzcuzeiro em alumínio 20 litros cuzcuzeiro industrial de 20 litros em alumínio. Dimensões aproximadas: diâmetro superior: 31,5 cm; Diâmetro superior com as alças: 43,5 cm; Diâmetro de fundo: 21 cm; Altura total: 32 cm; Altura do fundo: 11 cm; Diâmetro da peneira: 22,5 cm: altura suporte da grelha 16 cm.	Unidades	2	R\$ 122,88	R\$ 245,76
83	TACHOS INDUSTRIAL	Panela linha hotel industrial alumínio n30 - 10l. Modelo; Industrial, tipo de panela de cozinha tachos; Capacidade em volume; 10 l altura: 16 cm. Diâmetro: 30 cm. Material da panela de cozinha: alumínio. Com revestimento antiaderente: não. Inclui tampa: s - panela linha hotel industrial alumínio n30 - 10l. Modelo; Industrial, tipo de panela de cozinha tachos; Capacidade em volume; 10 l altura: 16 cm. Diâmetro: 30 cm. Material da panela de cozinha: alumínio. Com revestimento	Unidades	4	R\$ 234,27	R\$ 937,08

		antiaderente: não....				
84	CALDEIRÃO INDUSTRIAL	CALDEIRAO EM ALUMINIO 20 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio batido, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 20 litros	Unidades	3	R\$ 232,72	R\$ 698,16
85	ASSADEIRA INDUSTRIAL	Assadeira retangular de alumínio tipo hotel industrial nº04 - 12 litros alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas: altura: 7 cm diâmetro: 35cm comprimento: 50 cm, com certificado do inmetro. Alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas: altura: - assadeira retangular de alumínio tipo hotel industrial nº04 - 12 litros alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas: altura: 7 cm diâmetro: 35cm comprimento: 50 cm, com certificado do inmetro. Alças laterais reforçadas. Dimensões apro...	Unidades	3	R\$ 42,51	R\$ 127,53
86	PANO DE PRATO KIT COM 10 UNIDADES	Kit pano de prato grande: 100% de algodão, tamanho aproximado: 42x65 cm, sem desenhos. Cor branco inteiro. Kit com 10 unidades.	Unidades	6	R\$ 24,23	R\$ 145,38
87	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL	Concha material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento cabo: 46 a 48, diâmetro: 11 a 13 Concha grande industrial, Nº 12, em alumínio, capacidade aproximada de 500 ml, medidas aproximadas de 46 cm de comprimento e 12 cm de diâmetro. Resistente sem desenhos e detalhes.	Unidades	4	R\$ 39,08	R\$ 156,32
88	ESPÁTULAS GRANDE INDUSTRIAL	Espátula - polietileno, 35 cm, utilização em cozinha industrial. - espátula - polietileno, tamanho grande, utilização em. Especificação: espátula - polietileno, 35 cm, utilização em cozinha industrial. - espátula - polietileno, tamanho grande, utilização em. Especificação: espátula - polietileno, 35 cm, utilização em cozinha industrial. - espátula - polietileno, tamanho grande, utilização em. Especificação: espátula - polietileno, 35 cm, utilização em cozinha industrial. - espátula - polietileno, tamanho gran...	Unidades	4	R\$ 17,45	R\$ 69,80
89	ESPUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL	Espumadeira material corpo: alumínio, características adicionais: nº 14 Escumadeira Grande Industrial Profissional Nº13, produzida em alumínio, medidas aproximadas de 13 cm de diâmetro, 52 cm de comprimento total. Sem desenhos e detalhes.	Unidades	4	R\$ 34,06	R\$ 136,24
90	KUT BACIA P M G COZINHA INDUSTRIAL	Capacidade: 80 litros - Kit 3 Bacia reforçada plástica para cozinha industrial com alça redonda nas laterais. - Capacidade: 80 litros	Unidades	6	R\$ 169,75	R\$ 1.018,50
91	BALDE P 20 LITROS	Baldes - de plastico, capacidade para 20 litros, com alça de metal. - baldes - de plastico, capacidade para 20 litros, com alça de metal.	Unidades	6	R\$ 21,66	R\$ 129,96
92	BALDE M 50 LITROS	Balde, plastico, 50 litros, material reciclado, alta resistencia, com tampa, embalagem 1.0 unidade	Unidades	6	R\$ 39,97	R\$ 239,82
93	BALDE G 100 LITROS	Balde, plastico, polietileno alta densidade, 100 litros, resistente a impacto, tampa, alça lateral plastica, embalagem 1.0 unidade	Unidades	6	R\$ 45,50	R\$ 273,00
94	RODO	Rodo - RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA , MATERIAL PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA 304919 - Rodo - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Plástico Suporte: 30 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Com Rosca	Unidades	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
95	VASSOURA	Vassoura - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS CABO CURTO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL 327901 - Vassoura - Material Cerdas: Palha Material Cabo: Madeira Comprimento Cerdas: 60 CM Características Adicionais: Cabo Curto Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidades	10	R\$ 34,24	R\$ 342,40

96	LIXEIRA 100 LITROS GRANDE COM TAMPA	Lixeira plástica branca de alta com capacidade de 100 litros, equipada com tampa, pedal e rodas para transporte fácil. Ideal para grandes volumes de resíduos em ambientes coletivos. Resistente, lavável - Lixeira Plástica com Rodas 100 Litros - Lixeira plástica de alta durabilidade, com capacidade de 100 litros, equipada com tampa, pedal e rodas para transporte fácil. Ideal para grandes volumes de resíduos em ambientes Resistente, lavável e de alta qualidade.	Unidades	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
97	LIXEIRA SIMPLES SEM TAMPA 15 LITROS	Lixeira com pedal 15 litros: fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Atóxico; No formato retangular ou quadrado. Cantos arredondados, com suporte para prender o saco de lixo; Com capacidade para 15 litros; Medindo de acordo com a capacidade; Tampa de sobrepor articulada, com sistema de acionamento por pedal reforçado; Na cor branca. Deverá ser fabricado de acordo com as normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	Unidades	15	R\$ 45,72	R\$ 685,80
98	PÁ DE LIXO COM CABO	Pá Coletora Lixo - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO CABO: 80 CM CatMat: 415155 - Pá Coletora Lixo - Material Coletor: Plástico Resistente Material Cabo: Comprimento Cabo: 80 CM	Unidades	8	R\$ 6,62	R\$ 52,96
99	PRATO PARA MERENDA PLÁSTICO	PRATO DE PLÁSTICO para merenda escolar – Descrição: fabricado em plástico resistente, material atóxico. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	Unidades	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
100	COPOS PARA MERENDA COM CABO PLÁSTICO	Jogo para merenda escolar composto por 01 (uma) colher, 01 (um) prato e 01 (um) copo, todos confeccionados em material plástico de alta resistência (polipropileno – pp ou polietileno – pe), atóxico, livre de bpa, próprio para contato com alimentos, conforme normas da anvisa. Colher: fabricada em plástico resistente, com bordas arredondadas e cabo anatômico, comprimento aproximado entre 16 cm e 18 cm. Prato: formato redondo ou levemente ovalado, com bordas elevadas para evitar vazamentos, diâmetro...	Unidades	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
101	COLHER PARA MERENDA PLÁSTICA	Colher plástico - tamanho 11cm comprimento - detalhamento: colher de plástico azul para merenda escolar, em polipropileno com pegada anatômica, atóxico, tamanho aproximado 11cm, acondicionada embalagem apropriada. - colher plástico - tamanho 11cm comprimento - detalhamento: colher de plástico azul para merenda escolar, em polipropileno com pegada anatômica, atóxico, tamanho aproximado 11cm, acondicionada embalagem apropriada.	Unidades	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
102	JOGO DE TALHERES CABO PLÁSTICO COM 24 UNIDADES	Jogo refeitório copa e cozinha, faqueiro, cabo plástico, 24 peças, embalagem 1.0 unidade	Unidades	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50
103	PRATO DE VIDRO TIPO DURALEX	Tipo duralex - prato vidro raso liso - tipo duralex	Unidades	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
104	PORTA MANTIMENTO COM TAMPA 20 LITROS PLÁSTICO	Água mineral, natural sem gas, acondicionada em embalagem primária garrafão de 20 litros, plástico, fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Acompanha tampa valvulada que permite o fluxo direto para bebedouro (vira fácil); Com validade mínima de 2 meses na data da entrega, com vasilhame retornável; Contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega; E suas condições deverão estar de	Unidades	6	R\$ 8,39	R\$ 50,34

		acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (...)				
105	BANDEJA MULTIUSO 5 LITROS BRANCA PARA MERENDA	Bandeja material: plástico, dimensões: 42,50 x 34,50 x 8,50, aplicação: multiuso, características adicionais: cor; branca, capacidade: 9 litros	Unidades	10	R\$ 16,11	R\$ 161,10
106	RALADOR GRANDE PARA COZINHA	Instalação e Montagem de Cozinhas Industriais - RALADOR DE LEGUMES EM TAMANHO GRANDE 04 FACES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - UNIDADE DE MEDIDA: PCA 2186 - Instalação e Montagem de Cozinhas Industriais	Unidades	2	R\$ 10,48	R\$ 20,96
107	ESPRESSO DE ALHO	Espresso para alho, material em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15x5cm.	Unidades	2	R\$ 9,87	R\$ 19,74
108	ESPRESSO DE LIMÃO	Espresso de limão natural, em alumínio fundido, comprimento mínimo de 16 cm.	Unidades	2	R\$ 9,47	R\$ 18,94
109	TABUA PARA CARNE BRANCA PLÁSTICA	TABUA DE PLASTICO PARA BATER CARNE TAMANHO GRANDE. Especificação : Tábu de corte alça grande, branco, dimensão do produto 40,5L x 26,2W x 0,6Th centímetros.	Unidades	3	R\$ 16,87	R\$ 50,61
110	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LITROS	Garrafa térmica de pressão para café, com capacidade mínima de 1 litro, em aço inox. Unidade.	Unidades	3	R\$ 53,19	R\$ 159,57
111	CARRINHO DE SELF SERVICE ELÉTRICO COM 6 CUBAS E TAMPAS	Carrinho Buffet Térmico Self Service com 8 cubas SPL 508 tanque, cubas e tampas externas em aço inox 430, termostato para controle de temperatura 30 °C a 120° C com lâmpada piloto indicando a função liga e desliga; rodízios de roda para fácil deslocamento 220 V. Potência 1900 W. (0086.4)	Unidades	6	R\$ 2.030,66	R\$ 12.183,96
112	ESCORREDOR INDUSTRIAL ALUMÍNIO	Escondido, industrial para arroz, macarrao e afins, alumínio reforçado, capacidade 11 litros, diametro 40 cm boca, alça vergalhao, embalagem 1.0 unidade	Unidades	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
113	PENEIRAS COZINHA KIT COM 3 TAMANHOS	Kit peneiras em aço inox 12, 14 e 20cm: a peneira é ideal para uso no dia a dia, além de beleza representa qualidade, seu aro facilita a utilização e sua tela é resistente. Uma peça prática, ideal para sua cozinha fabricada em aço inoxidável, é altamente durável e não solta nenhum resíduo nos alimentos, conservando-os saudáveis. Kit exclusivo com 3 tamanhos: diâmetro: 12cm, 14cm e 20cm. Material: 100% aço inoxidável.	Unidades	3	R\$ 21,05	R\$ 63,15
114	SACO DE PANO TECIDO CRU	SACO ALVEJADO BRANCO Pano de chão duplo em tecido de algodão cru, isento de rasgos ou defeitos, deverá seguir o modelo de sacaria, costurado internamente no comprimento e apenas em uma das larguras, com comprimento mínimo de 70cm e largura mínima 42cm, urdidura mínima 10 fios/cm, trama mínima 9 fios/cm e composição 100 % algodão isento de fios soltos para aplicação em limpeza de chão	Unidades	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
115	PANO MULTIUSO COM 100 UNIDADES	PANO MULTIUSO - Pano de limpeza multiuso Feito 100% de viscose e látex sintético Absorve líquidos e não retém odores. Lavável e de secagem rápida. Embalagem com 5 unidades Dimensões 60x33cm ou 28x35cm - PANO MULTIUSO - Pano de limpeza multiuso Feito 100% de viscose e látex sintético Absorve líquidos e não retém odores. Lavável e de secagem rápida. Embalagem com 5 unidades Dimensões 60x33cm ou 28x35cm	Unidades	6	R\$ 5,62	R\$ 33,72
116	PALET PLÁSTICO PARA COZINHA	Palet em plástico vazado, na cor preta, medindo: 100x120, com capacidade para até 300kg.	Unidades	4	R\$ 269,80	R\$ 1.079,20
117	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA SEPARAÇÃO DO LIXO COM 6	Conjunto de lixeiras seletivas (mínimo 4 unidades) com identificação de cores e rótulos conforme a norma ABNT NBR 13230, Cores padrão (com adesivos ou símbolos): Azul – Papel, Vermelho – Plástico, Verde – Vidro, Amarelo – Metal, Preto – Madeira / Marrom – Orgânico / Cinza – Rejeitos) Capacidade individual: 50 a 100 litros por lixeira (especificar conforme espaço disponível), Material: Plástico polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas, Tampa basculante o...	Unidades	6	R\$ 578,57	R\$ 3.471,42

118	PAPEL OFÍCIO CAIXA COM 10 RESMAS	Papel ofício, material papel sulfite, dim. (216x330)mm, 75g/m ² , cor branca, tipo 2, cor branca, caixa com 10 resmas.	Unidades	6	R\$ 277,77	R\$ 1.666,62
119	TINTA GUACHE COM 6 CORES	Tinta Guache - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA 607301 - Tinta Guache - Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Unidades	24	R\$ 5,17	R\$ 124,08
120	PINCEL No 12	Pincel chato para pintura em tecido, madeira e artesanato, cerdas sintéticas, cabo de madeira, tamanhos nº 10, nº 12 e nº 16. Fornecimento de 30 unidades de cada número. - Pincel Chato para Pintura - Pincel chato para pintura em tecido, madeira e artesanato, cerdas sintéticas, cabo de madeira, tamanhos nº 10, nº 12 e nº 16. Fornecimento de 30 unidades de cada número.	Unidades	24	R\$ 3,98	R\$ 95,52
121	COLA BRANCA COM 6 UNIDADES	COLA BRANCA À BASE DE PVA FRASCO COM NO MÍNIMO 90 g. Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila), fornecida na cor branca, em estado líquido, indicada para aplicação em papel, cartolina, papelão e materiais similares. Produto atóxico, adequado para uso escolar, pedagógico, artesanal e administrativo. A cola deverá ser acondicionada em frasco com bico aplicador/injetor, facilitando o manuseio e a aplicação controlada do produto, com conteúdo mínimo de 90 (noventa) gramas. A embalagem dev...	Unidades	6	R\$ 5,57	R\$ 33,42
122	TESOURA SEM PONTA COM 24 UNIDADES	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do inmetro, caixa com 24 unidades nas cores verde, rosa, azul e preta.	Unidade	1	R\$ 12,41	R\$ 12,41
123	PISTOLA COLA QUENTE	Pistola aplicadora - PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147 W, VAZÃO: 10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE 614153 - Pistola Aplicadora - Potência: 147 W Vazão: 10 KG/H Temperatura Trabalho: 205 °C Aplicação: Revestimento Embalagens Tipo: Pistola Cola Quente	Unidades	6	R\$ 17,77	R\$ 106,62
124	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE QUILO	Bastão de cola quente, grossa - bastão de cola (silicone), sendo refil para pistola de cola profissional quente, transparente, grande e espessura grossa, pacote com 1 quilo - bastão de cola quente, grossa - bastão de cola (silicone), sendo refil para pistola de cola profissional quente, transparente, grande e espessura grossa, pacote com 1 quilo	Unidades	2	R\$ 34,18	R\$ 68,36
125	COLA DE ISOPOR COM 6 UNIDADES	COLA PARA ISOPOR 450 g. Cola indicada para isopor (poliestireno expandido), fornecida em embalagem com peso líquido aproximado de 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas, adequada para uso escolar, pedagógico, artesanal e atividades de colagem compatíveis com a finalidade proposta. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de forma legível, conforme boas práticas de rotulagem ...	Unidades	3	R\$ 14,63	R\$ 43,89
126	CARTOLINA 50 CORES DIVERSAS	Cartolina escolar medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gramatura mínima 150g/m ² , cores: branca, amarela, azul claro e rosa. Fornecimento de 100	Unidades	3	R\$ 0,90	R\$ 2,70

		folhas de cada cor.				
127	COLORSET 50 CORES DIVERSAS	Papel colorset - gramatura: 130 g/m quadrado; Medidas: 50 x 70cm; Cor: azul escuro; - papel colorset - gramatura: 130 g/m quadrado; Medidas: 50 x 70cm; Cor: azul escuro;	Unidades	2	R\$ 1,99	R\$ 3,98
128	EVA PLAC CORES DIVERSAS COM 50	Placa de eva cor tons de pele, pacote com 50 unidades medindo: 40 x 60 4mm	Unidades	2	R\$ 115,53	R\$ 231,06
129	HIDROCOR GROSSO COM 06 UNIDADES	Caneta hidrocor (pequeno), para papel, cartolina, papel cartão,, ponta grossa resistente, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, acondicionado em embalagens plásticas com 06 canetas de aproximadamente 15,5 cm(comprimento) fino, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. - Caixa 6,00 Unidades	Unidades	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
130	LAPIS DE COLORIR CAIXA COM 12 UNIDADES	LAPIS 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes sendo obrigatoria as cores preto amarelo vermelho marrom dois tons de azul e dois tons de verde. Os lapis deverao ser apontados com mina permanente composto de madeira mole isenta de nos apresentando colagem perfeita das metades e rigida fixacao da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituicao uniforme ser isenta de impureza apresentar boa pigmentacao e ser macio de forma a apresentar pintura nitida. N...	Unidades	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
131	GRAMPEADOR PARA ESCRITÓRIO	Grampeador tam. Médio - Grampeador tamanho 26/6 p/ papel tipo escritório, c/ capacidade para até 30 folhas de gramatura 75g/m2 e capacidade p/ 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo a base aproximadamente 200mm de comprimento, com variação - Grampeador tam. Médio - Grampeador tamanho 26/6 p/ papel tipo escritório, c/ capacidade para até 30 folhas de gramatura 75g/m2 e capacidade p/ 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo a base aproximadamente 200mm de comprimen...	Unidades	8	R\$ 12,61	R\$ 100,88
132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 500	Grampo para grampeador. Aço galvanizado, 26/6, com 500 unidades.	Unidades	6	R\$ 6,69	R\$ 40,14
133	PERFURADOR PARA ESCRITÓRIO	Perfurador de papel com 2 furos Capacidade: Mínimo 40 folhas (75 g/m²) Material: Corpo em aço pintado e base plástica Distância entre furos: 80 mm Diâmetro dos furos: Padrão de escritório (aprox. 6 mm) Base: Plástica, removível, com sistema de esvaziar confetes Recursos adicionais: Marginador regulável e empunhadura ergonômica Características: Estrutura reforçada e de alta durabilidade Furação precisa e alinhada	Unidades	4	R\$ 28,02	R\$ 112,08
134	EXTRATOR PARA PAPEL COM 12	EXTRATOR de grampos em papel, zincado, peso aproximadamente 0,23kg, produto contendo marca do fabricante e dados de identificação, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidades	2	R\$ 24,07	R\$ 48,14
135	ALMOFADA PARA CARIMBO	Almofada carimbo - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO , MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO , Nº 3 , COR: AZUL , TIPO: ENTINTADA , COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM 394480 - Almofada Carimbo - Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Revestida De Tecido Tamanho: Nº 3 Cor: Azul Tipo: Entintada Comprimento: 12 CM Largura: 8 CM	Unidades	4	R\$ 6,43	R\$ 25,72
136	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	Tinta para carimbo - TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA , COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: ALMOFADA , FRASCO: 40 ML 283589 - Tinta Para Carimbo - Cor: Preta Componentes: Água, Pigmentos Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML	Unidades	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
137	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500 ML	Tinta para pincel de quadro branco vermelha 500 ml. Tinta a base de álcool, corantes, solventes e	Unidades	4	R\$ 52,72	R\$ 210,88

		aditivos, especial para quadro branco				
138	PILOT PARA QUADRO BRANCO	Piloto recarregável VRMELHA Descrição do produto: Piloto para quadro branco recarregável, ponta de poliéster 6.0mm. Espessura de escrita 2.3mm. Refil e ponta substituível	Unidades	24	R\$ 11,67	R\$ 280,08
139	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Apagador quadro branco - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO , MATERIAL CORPO: ACRÍLICO , COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS 427366 - Apagador Quadro Branco - Material Base: Feltro Material Corpo: Acrílico 17 CM Largura: 5 CM Altura: 10 CM Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	Unidades	24	R\$ 4,94	R\$ 118,56
140	LIVRO ATA	Livro Ata material: papel off-set, quantidade folhas: 100, gramatura: 90, 320, largura: 220, características adicionais: capa dura/papelão/preta/folhas numeradas pautadas	Unidades	3	R\$ 15,47	R\$ 46,41
141	LIVRO DE PONTO	Livro de ponto - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 50 , TIPO CAPA: DURA , COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 216 MM, USO: 238896 - Livro De Ponto - Quantidade Folhas: 50 Tipo Capa: Dura Comprimento: 330 MM Largura: 216 MM Uso: Administrativo	Unidades	3	R\$ 16,17	R\$ 48,51
142	QUADRO DE AVISOS 80X60 CM	Quadro avisos - QUADRO AVISOS, MATERIAL: MADEIRA COM CORTIÇA , 150 CM, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR PERCEVEJO , ALTURA: 120 CM, REVESTIMENTO: VERDE 345657 - Quadro Avisos - Material: Madeira Com Cortiça Largura: 150 CM Material Moldura: Alumínio Características Adicionais: Fixação Por Percevejo Altura: 120 CM Revestimento: Feltro Verde	Unidades	3	R\$ 7,88	R\$ 23,64
143	CADERNO DE PROTOCOLO	Caderno de protocolo - 100 fls. - tam. 1 / 4. - caderno de protocolo - 100 fls. - tam. 1 / 4.	Unidades	3	R\$ 14,65	R\$ 43,95
144	ENVELOPES A4 COM 100 UNIDADES	Envelopes plásticos no FORMATO A4, produzidos em material resistente e transparente, ideais para arquivamento e proteção de documentos, formato A4 (21 cm x 29,7 cm), 4 furos universais, compatíveis com pastas de 2 ou 4 argolas, material polipropileno (PP) liso ou cristal, de alta durabilidade e resistência à umidade, alta transparência permitindo fácil visualização do conteúdo, embalagem blister com 100 UNIDADES.	Unidades	10	R\$ 17,72	R\$ 177,20
145	ESTILETE	Estilete - ESTILETE, TIPO: COM TRAVA , ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 130 MM, CARACTERÍSTICAS COM TRAVA GIRATÓRIA 628640 - Estilete - Tipo: Com Trava Espessura: 9 MM Material Corpo: Polipropileno Comprimento: 130 MM Características Adicionais: Com Trava Giratória	Unidades	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
146	CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLÁSTICA	material: papelão revestido em pvc, dimensão (c x l x a): 36 x 15 x 26 , cor: cinza, impressão: personalizada, características adicionais: com solda nos fundos, laterais e tampa CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X ALTURA	Unidades	24	R\$ 5,49	R\$ 131,76
147	PASTA C/ ELÁSTICO	Pasta Arquivo material: polipropileno, tipo: 3 abas e elástico, largura: 250, altura: lombada: 20, cor: incolor, gramatura: 380, características adicionais 1: acabamento em metal	Unidades	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00

148	PASTA ARQUIVO SANFONADA	Pasta Arquivo características adicionais 1: 12 divisões, fechamento com elástico, incolor, material: polipropileno, tipo: sanfonada, tamanho: 330 x 240 mm PASTA SANFONADA - Pasta arquivo A4, material: polipropileno, tipo: sanfonada, incolor, tam - características adicionais 1: 12 divisões, fechamento com elástico, cor: incolor, material: polipropileno, tipo: sanfonada, tamanho: 330 x 240 mm PASTA - Pasta arquivo A4, material: polipropileno, tipo: sanfonada, cor: incolor, características adici...	Unidades	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
149	CORRETIVO CAIXA COM 12	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega) caixa com 06 unidades	Unidades	12	R\$ 19,84	R\$ 238,08
150	CALCULADORA DE MESA	Calculadora eletrônica - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) , FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E 462280 - Calculadora Eletrônica - Número Dígitos: 12 UN Tipo: Mesa (4 Operações Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E	Unidades	12	R\$ 21,99	R\$ 263,88
151	TINTA PARA IMPRESSORA COM 4 CORES	Tinta impressora - TINTA IMPRESSORA, COR: AMARELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 , CARGA: REFIL 468951 - Tinta Impressora - Cor: Amarela Aplicação: Impressora Epson L3110 Carga:	Unidades	12	R\$ 28,40	R\$ 340,80
152	LÁPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES	Lápis comum, confeccionado em madeira mole, Tipo: Dermatográfico, Cor: Preta, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do gpcrafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis, grafite nº. 02 com 18 cm no mínimo, caixa com 144 unidades.	Unidades	3	R\$ 30,30	R\$ 90,90
153	BORRACHA COM 100 UNIDADES	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS. Borracha ponteira branca destinada a apagar escrita a lápis, indicada para uso escolar, pedagógico e administrativo. Produto confeccionado em material macio, adequado para apagamento eficiente, com menor agressão ao papel. Borracha própria para acoplamento na extremidade de lápis, proporcionando praticidade no uso diário. Apresenta dimensões mínimas aproximadas de 34 mm de comprimento, 23 mm de largura e 8 mm de altura, admitindo-se tolerâncias usuais do p...	Unidades	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
154	APONTADOR CAIXA COM 12	APONTADOR DE LÁPIS, com um (1) furo, corpo em cores sortidas, sem depósito de resíduos. Possui formato ergonômico que facilita o manuseio e proporciona afiação precisa e segura. Estrutura confeccionada em material resistente, com acabamento liso e bordas arredondadas, adequado para uso escolar ou profissional. Caixa com 12 unidades.	Unidades	12	R\$ 6,42	R\$ 77,04
TOTAL						R\$ 112.561,68

2.5.1.O valor total é equivalente a **R\$ 112.561,68 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, o qual fora calculado em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo como parâmetro os preços obtidos por meio de pesquisa efetuada na plataforma Banco de Preços.



2.5.2. A entrega deverá ser efetuada em local determinado pela Secretaria de Educação;

2.5.3. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Educação para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

2.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

2.5.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

2.6. DA AMOSTRA

2.6.1. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitado ao LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

2.6.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.6.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

2.6.5. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 2.6.1.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento da Secretaria demandante.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Local determinado pela secretaria solicitante, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

13.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:



Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.6.O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JEANE CIRILO DA SILVA SANTANA

Diretora Escolar

Escola Maria Clemilda



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM - PE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRACUNHAÉM – PE.

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM sediado na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro – Tracunhaém/PE – CEP: 55.805-000, inscrito no CNPJ n.º 15.590.212/0001-43, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Educação....., residente e domiciliada, inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____n.º ___, Bairro _____, Cidade XX, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RG n.º _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 036, de 13 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 006/2026**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 11.504.633/0001-53.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº034/2024.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.A Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;



- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

11.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

11.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

11.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

11.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

11.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

11.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

11.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



11.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

11.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

11.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

11.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

11.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

11.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

11.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



12.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



18.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tracunhaém/PE, ____ de _____ de 2026.



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

CONTRATO Nº:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM** sediado no Praça Costa Azevedo, s/n, Centro – Tracunhaém/PE – CEP: 55805-000, inscrito no CNPJ n.º 15.590.212/0001-43, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO....., residente e domiciliada, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 13 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

12 361 0005 2021 0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - **Entrega: 5 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento da Secretaria demandante.**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº034/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Praça Costa Azevedo, s/n, Centro – Tracunhaém/PE – CEP: 55.805-000, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tracunhaém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tracunhaém - PE, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.